

Contrato nº 081/2015

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO  
DE DISPONIBILIZAÇÃO DE PLATAFORMA  
TECNOLÓGICA, FIRMADO PELAS PARTES EM  
30/05/2012.**

**I – DAS PARTES**

**IDTECH - INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E HUMANO**, pessoa jurídica de direito privado, associação civil na forma de organização social, sem fins lucrativos, fundada em 05 de setembro de 2005, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.966.540/0001-73, com sede na Cidade de Goiânia-Goiás, à Rua 01, Qd. B-1, Lt. 03/05 nº 60 - Térreo, Setor Oeste, CEP 74115-040, neste ato representada pelo seu Coordenador Executivo, Dr. José Cláudio Pereira Caldas Romero, brasileiro, solteiro, odontólogo, portador do RG/CI nº. 224764 – SSP/GO e do CPF/MF sob o nº. 093.517.951-87, sob a assistência da Assessoria Jurídica deste Instituto, Dr. Marcelo de Oliveira Matias – OAB/GO 16.716, ambos residentes e domiciliados em Goiânia/GO, doravante chamada, simplesmente de **CONTRATANTE**.

**BIONEXO DO BRASIL LTDA**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.069.709/0001-02, com sede à Av. Luís Carlos Berrini nº 936, 7º andar, conj.71, na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, doravante denominada de **CONTRATADA**.

**II – DO ADITAMENTO:**

II.I – O presente termo aditivo tem por objetivo a prorrogação, por 12 (doze) meses a vigência originariamente pactuada e constante do **Item 5.1 da Cláusula 5** do Instrumento Contratual primitivo firmado pelas partes em data de 30/05/2012.

II.II – A prorrogação contratual que se opera justifica-se, entre outras coisas, em razão da boa experiência da plataforma contratada no abastecimento de órteses, próteses e materiais médicos, o que afastou o cancelamento de cirurgias, promovendo a agilidade nos atendimentos à população.

II.III – Pactua-se, ainda, que a **CONTRATADA** compromete-se a executar a prestação dos serviços nos estritos moldes do contrato primitivo, sem qualquer acréscimo ou majoração de preço.

II.IV – Avençam as partes que a vigência contratual entabulada neste Terceiro Termo Aditivo passará a ser de 28/05/2015 à 27/05/2016.




### III - DA RATIFICAÇÃO:


Registre-se para todos os fins de direito, que o aditivo contratual ora introduzido não se traduz em nenhuma novação ao contrato original e aos primeiro e segundo termos aditivos constantes dos Autos nº 2012000616, mantendo-se como boas, firmes e valiosas todas as demais cláusulas e condições daqueles instrumentos, convalidando-as em todos os seus termos e deles passando a fazer parte integrante para todos os objetivos colimados e afins.

E por estarem, as partes justas e combinadas, firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor, perante as testemunhas abaixo indicadas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.


Goiânia/GO, aos 27 dias do mês de maio de 2015.

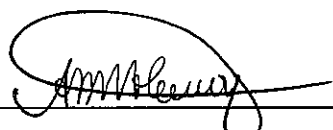
  
**INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO  
TECNOLOGICO E HUMANO - IDTECH  
CONTRATANTE**

  
**MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS  
ADVOGADO - OAB/GO 16.716  
ASSESSOR JURÍDICO**

  
**BIONEXO DO BRASIL LTDA  
CNPJ Nº 04.069.709/0001-02  
CONTRATADA**

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Alexandre Jorge Lima  
CPF/MF: 812.159321-20

  
\_\_\_\_\_  
Nome: Anderson Martins Alencar  
CPF/MF: Anderson Martins Alencar  
RG 20074357535  
CPF 055 883 873-17

